

Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Fabrício Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Finanças
Benilson Paravidino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Eduardo Augusto Barbosa Alves

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
José Alberto Nogueira Pereira

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Aline de Souza Ferreira

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Wilson Rodrigues Cabral Filho

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO	
Atos do Poder Legislativo	...
Atos do Poder Executivo	...
Atos da Prefeitura	...
Despachos da Prefeitura	...
Atos do Vice-Prefeito	...
Despachos do Vice-Prefeito	...
Procuradoria Geral do Município	...
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular	...
Secretaria de Comunicação Social	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	...
Finanças	...
Administração	...
Controle e Orçamento	...
Desenvolvimento Econômico e Petróleo	...
Agricultura e Pesca	...
Trabalho e Renda	...
Defesa do Consumidor	...
Cultura	...
Saúde	...
Família e Assistência Social	...
Educação	1
Justiça e Assistência Judiciária	...
Infraestrutura	2
Obras e Urbanismo	2
Meio Ambiente	...
Serviços Públicos	2
Segurança e Ordem Pública	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL	4

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

00236/12 Marly Tavares Pereira
00276/12 Terlane Lamonica Ferreira
00415/12 Cássia Verônica Mothé Lemos Schwartz
00993/12 Merilúcia Clemente Pessanha
01017/12 Valcilea de Vasconcelos Alvarenga
01964/12 Dalvania Pinho Domingues
02057/12 Marilene Ferreira Pinto
02475/12 Cynthia Paiva de Pinho
02558/12 Angélica Andrade Mothé
02932/12 José Felipe da Silva Peres
03054/12 Vera Lúcia da Silva Belo Maia

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01883/12 Madalena Pereira Faria Reis
02863/12 Elisabeth Peixoto Quintanilha

SECRETARIA DE GOVERNO
em 21/09/12

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1380988

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12 - SME, de 21 de setembro de 2012.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FREQUÊNCIA DE ALUNOS E MANUTENÇÃO DE VAGAS EM CRECHES-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre o dever do Estado com a educação, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando o constante no inciso IV do artigo 54 da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no inciso IV, do artigo 4º e no inciso V do art. 11 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que atribuem ao Estado o dever de assegurar atendimento gratuito em creche e pré-escola, incumbindo aos municípios a oferta de educação infantil;

Considerando o artigo 29 da Lei nº 9.394/96, que estabelece a finalidade da educação infantil, primeira etapa da educação básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à frequência de alunos e manutenção de vagas em Creches-Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o elevado número de crianças matriculadas em Creches-Escolas da Rede Municipal de Ensino, que deixam de frequentá-las, sem qualquer justificativa por parte de seus responsáveis;

RESOLVE expedir a presente Portaria, estabelecendo normas e procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

Art. 1º Com a finalidade de identificar aos pais ou responsáveis legais quanto às consequências do não comparecimento injustificado do aluno à creche-escola, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica criado o formulário constante no **Anexo I - TERMO DE RESPONSABILIDADE** -, que deve ser preenchido pelo servidor no ato da matrícula ou em sua renovação, anexando-o à Ficha de Matrícula, constando assinatura do pai, mãe ou responsável legal.

Parágrafo único. A Direção da creche-escola deverá convocar os pais ou responsáveis legais dos alunos já matriculados para ciência e assinatura do respectivo formulário, arquivando-o na pasta individual na Secretaria.

Art. 2º O Diário de Classe, de caráter obrigatório e padronizado nas Creches-Escolas, sendo o seu preenchimento de competência do (s) Professor (es) da turma, é o instrumento a ser considerado, em se tratando de registro oficial, para apuração de frequência dos alunos matriculados.

Parágrafo único. Mediante constatação de 10 (dez) faltas consecutivas do aluno e não justificadas, o (s) Professor (es) deverá (ão) preencher formulário próprio, constante no **Anexo II - NOTIFICAÇÃO AO DIRETOR SOBRE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DO ALUNO** -, atestando as faltas e encaminhando-o ao Diretor da unidade escolar.

Art.3º Cientificado o Diretor, este, no período de 5 (cinco) dias, deverá contatar os pais ou responsáveis legais para comparecimento na unidade escolar, a fim de prestar esclarecimentos quanto à frequência do aluno e proceder às possíveis providências, com registro em formulário constante no **Anexo III - ATA DE REGISTRO DE COMPARECIMENTODO RESPONSÁVEL NA CRECHE-ESCOLA** -, com todos os dados e justificativas, anexando, se necessário, documentos pertinentes.

Art.4º Persistindo as faltas do aluno, o Diretor preencherá formulário próprio, constante no **Anexo IV - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO ALUNO PARA O SERVIÇO SOCIAL** -, encaminhando-o ao Assistente Social de referência da unidade escolar, que procederá às ações pertinentes.

Art.5º No processo de intervenção do Assistente Social serão utilizados os instrumentos e efetivadas as ações, que estão relacionadas na Metodologia de Trabalho do Serviço Social da Educação.

§ 1º O responsável pelo aluno terá ciência, em seu atendimento pelo Assistente Social, que poderá ser cancelada a vaga na creche-escola, pela direção, caso não se regularize a frequência da criança.

§ 2º Enquanto perdurar a análise dos fatos pelos órgãos

ANO IV - Nº CXV

SEGUNDA-FEIRA,
24 DE SETEMBRO DE 2012

R\$ 1,00

competentes, a criança terá garantida sua vaga na creche-escola onde está matriculada.

Art. 6º Esgotados os recursos, sem que seja restabelecida a frequência do aluno, será considerada cancelada a matrícula daquele que tiver 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, cabendo ao Diretor formalizar o cancelamento, registrando o ocorrido na Ficha de Matrícula e comunicando o fato ao Pedagogo Supervisor da creche-escola.

Art. 7º Cientificado o Pedagogo Supervisor, este deverá comparecer ao Departamento de Supervisão Escolar, apresentando as vagas disponíveis na(s) creche(s)-escola(s) de seu agrupamento, que deverão ser preenchidas obedecendo ao seguinte critério:

I- candidatos excedentes do processo de Pré-Matrícula para o ano em curso;

II- candidatos para matrícula ou alunos que necessitam de transferência, solicitados pelos Órgãos Públicos Oficiais - Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso, Ministério Público/Promotoria, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, dentre outros;

III- candidatos para matrícula ou alunos que necessitam de transferência, cujos pais ou responsáveis legais comparecem à unidade escolar para verificação de vaga.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor da creche-escola seguir rigorosamente os critérios definidos neste artigo, devendo entrar em contato com o Departamento de Supervisão Escolar para verificação de existência ou não de demanda.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2012.

Campos dos Goytacazes, 21de setembro de 2012.

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Creche-Escola: _____

Endereço: _____

Eu, _____, (_____) pai/(_____) mãe/(_____) responsável legal de _____, nascido (a) em ____/____/____, tenho ciência que poderá ser acarretado o cancelamento da matrícula nesta creche-escola, se o mesmo tiver 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, de acordo com o que prevê a PORTARIA Nº 12 - SME, de 21 de setembro de 2012.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de ____.

Assinatura do pai/mãe/responsável legal

Observação: Este termo deverá ser anexado à Ficha de Matrícula.

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AO DIRETOR SOBRE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DO ALUNO

Creche-Escola: _____

Endereço: _____

I - IDENTIFICAÇÃO

ALU- _____

NO(A): _____

GRUPO _____ (Berçário/Maternal/GI/GII): _____

PROFESSORES _____ (AS): _____

II- SITUAÇÃO ESCOLAR DO(A) ALUNO(A):

MÊS/MESES: _____

Nº DE AULAS DADAS: _____

Nº DE FALTAS CONSECUTIVAS NÃO JUSTIFICADAS: _____

Nós, _____, e _____,

Professores (as), notificamos ao Diretor desta unidade escolar que o(a) aluno(a) acima citado(a) tem apresentado baixa frequência às aulas sem justificativa, totalizando ____ faltas consecutivas no(s) mês (meses) de _____, de acordo com o que prevê a PORTARIA Nº 12 - SME, de 21 de setembro de 2012.

Observações, _____ se _____ necessário: _____

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Professor(a)

Ciente em ____/____/____. Assinatura do (a) Diretor(a): _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL NA CRECHE-ESCOLA

Creche-Escola: _____

Endereço: _____

Em _____ de _____ de _____, compareceu nesta unidade escolar, após convocação, _____ o _____ (a) Sr. _____ (Srª) _____)pai/(_____)mãe/(_____)responsável legal do _____ (a) _____, de acordo com o que prevê a PORTARIA Nº 12 - SME, de 21 de setembro de 2012, para tratar do (s) seguinte (s) assunto (s): _____

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de ____.

Assinatura do pai/mãe/responsável legal

Assinatura do (a) Diretor (a)

0000022420	0000117246	0000029735	0000102623	0000034339	0000116800	0000043767	0000125448
0000024833	0000117923	0000030256	0000103759	0000034610	0000117190	0000043774	0000127215
0000029467	0000118254	0000032449	0000103904	0000039596	0000117693	0000045855	0000127931
0000030206	0000118261	0000032468	0000104472	0000039848	0000118126	0000051111	0000128776
0000030502	0000119303	0000035980	0000104690	0000039849	0000119011	0000051669	0000130272
0000032847	0000119520	0000037266	0000106375	0000040538	0000120591	0000053191	0000132202
0000033474	0000121249	0000037417	0000112001	0000042934	0000121233	0000056268	0000132833
0000035472	0000124034	0000037705	0000114126	0000042954	0000128687	0000057875	0000138018
0000044095	0000125477	0000039159	0000114248	0000043590	0000129604	0000058568	0000138601
0000044568	0000125909	0000040080	0000114468	0000043981	0000129709	0000058862	0000139883
0000045707	0000127104	0000041008	0000115333	0000044822	0000129720	0000058944	0000139966
0000047933	0000127151	0000041605	0000116647	0000045541	0000131397	0000061398	0000153293
0000048556	0000128270	0000043322	0000117119	0000046666	0000131521	0000062625	0000153866
0000054694	0000130625	0000044496	0000117123	0000046674	0000131569	0000064209	0000154352
0000055341	0000131349	0000046732	0000117211	0000046850	0000135324	0000064691	0000155080
0000055803	0000131442	0000048812	0000117339	0000048249	0000135688	0000066080	0000156645
0000059210	0000131461	0000050718	0000119632	0000051621	0000136415	0000068124	0000157881
0000059263	0000132655	0000051045	0000120391	0000052135	0000138908	0000072876	0000158462
0000060454	0000134801	0000052804	0000127532	0000053720	0000141178	0000072943	0000159056
0000063197	0000138600	0000053870	0000128210	0000053749	0000143350	0000073771	0000160595
0000064974	0000140011	0000057055	0000129535	0000054649	0000145143	0000073854	0000163009
0000065333	0000143539	0000058426	0000133012	0000061715	0000147298	0000073912	0000165005
0000066032	0000144219	0000059016	0000135416	0000061921	0000150257	0000074123	0000170094
0000067767	0000144283	0000059851	0000141157	0000063485	0000153344	0000075061	0000172233
0000068331	0000144861	0000060132	0000141468	0000064582	0000157418	0000075405	0000174454
0000068766	0000145371	0000063902	0000141724	0000064897	0000158093	0000075607	0000174568
0000069125	0000145838	0000064272	0000144309	0000065272	0000163474	0000076117	0000177155
0000071116	0000146899	0000064726	0000146804	0000066133	0000166377	0000076342	
0000073973	0000147277	0000066549	0000147544	0000066604	0000166445	0000079815	
0000075885	0000147556	0000066691	0000149231	0000067122	0000167187	0000080072	
0000075898	0000148030	0000066862	0000151702	0000067985	0000172095	0000080555	
0000080145	0000152862	0000066976	0000152554	0000074158	0000174028	0000080556	
0000082155	0000155220	0000067939	0000154357	0000074813	0000174069	0000081381	
0000084609	0000156098	0000068964	0000154690	0000074961	2011	0000081536	
0000084936	0000156871	0000069459	0000155440	0000076601	INSCRIÇÕES	0000082097	
0000085464	0000156944	0000069687	0000156786	0000076637	IMOBILIÁRIAS	0000086677	
0000085865	0000157033	0000070052	0000160241	0000079806	0000000584	0000087960	
0000086766	0000157957	0000070666	0000167263	0000080434	00000003120	0000088971	
0000086785	0000159173	0000071424	0000169271	0000081197	00000003392	0000091031	
0000087158	0000159308	0000072269	2010	0000085177	00000005656	0000091309	
0000087471	0000159716	0000072639	INSCRIÇÕES	0000088863	00000006074	0000091619	
0000088271	0000160050	0000073147	IMOBILIÁRIAS	0000089020	00000006097	0000092841	
0000088430	0000160656	0000073148	00000003667	0000090177	00000006969	0000093130	
0000089120	0000163164	0000074076	00000004730	0000090572	00000007209	0000093715	
0000089343	0000165503	0000074240	00000005101	0000090908	00000007837	0000095661	
0000092054	2009	0000074638	00000005604	0000090974	0000011459	0000096825	
0000092735	INSCRIÇÕES	0000074666	00000005826	0000091509	0000014550	0000098199	
0000093997	IMOBILIÁRIAS	0000075108	00000006181	0000091513	0000016838	0000098356	
0000097561	00000003296	0000081514	00000008289	0000091788	0000016992	0000098385	
0000097761	00000013003	0000081839	0000010256	0000093914	0000017650	0000098811	
0000097960	00000014885	0000084633	0000010516	0000095727	0000018045	0000100546	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 019/2012

A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Secretário “*in fine*”, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2012 fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme parecer nº 253.003/2012 emitido pela Procuradoria Geral do Município inserta no processo licitatório.
Pregão 019/2012 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoramento e consultoria contábil-tributária, de caráter meramente administrativo, no levantamento de valores que possam ser recuperados em favor do município ou que possam incrementar sua receita, bem como na execução das medidas administrativas que efetivem tais recuperações ou incrementos, ficando vedada qualquer tipo de intervenção judicial em favor do Município pela empresa contratada, haja vista que a execução de medidas judiciais cabe exclusivamente à Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2012.

BENILSON A. B. PARAVIDINO
Secretário Municipal de Finanças

Id: 1381509

Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar, para caminhão prancha, máquinas e implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2012.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da PMCG

Id: 1381543

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000094-4-PR
NSD. 2012.024.000098-3-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: Zazal Moço Produções e Eventos Ltda
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente contratação da Banda “Sabor de Beijo” nos dias 11/04/12(Novo Jockey), e 15/04/12(Festa de Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco) , para cumprir programação da FTMT, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor total: R\$ 10.000,00(Dez mil reais).
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.
(Republikado por ter saído incorreto.)

Fundação Teatro Municipal Trianon
Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000188-2-PR
NSD. 2012.024.000202-7-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: Grande Arte Projetos Culturais Ltda.
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação do Espetáculo “Pinguinha, As Cinco Estações” (Foyer), para cumprir a agenda de eventos da FTMT em, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor total: R\$ 6.900,00(Seis mil novecentos reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon
Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000207-3-PR
NSD. 2012.024.000224-6-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: Luiz Hilton Alencar.
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação do show Banda “A Massa” no dia 11/08/12 na Ilha do Cunha, para cumprir a agenda de eventos da FTMT em, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor total: R\$ 7.000,00(Sete mil reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon
Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000210-P-PR
NSD. 2012.024.000226-0-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: E. A. L. Coelho Roberto Me.
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação da “Oficina de Reciclagem” nos dias 16/08/12(Teatro de Bolso), 17/08/12(Teatro Trianon) e 18/08/12(Teatro de Bolso), para cumprir a agenda da Fundação Teatro Municipal Trianon, no município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor Total: R\$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon
Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000211-7-PR
NSD. 2012.024.000237-5-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: F.Z.Bezzerra
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação do Grupo “Me Puxa” no dia 20/08/12 no Fim de Tarde, para cumprir a agenda da Fundação Teatro Municipal, no município de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor total: R\$ 5.000,00(Cinco mil reis)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon
Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000212-4-PR
NSD. 2012.024.000240-1-NS

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA - PREGÃO 045/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados o resultado da avaliação das amostras, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, referente à licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços - nº. 045/2012**, conforme discriminado abaixo:
SEM LIMITES AGROPECUÁRIA LTDA, para os itens: 01; 07 e 10 - **Amostras Aprovadas;**
VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, para o item 09 - **Amostra Aprovada;**
ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA, para os itens: 02; 03; 04; 05; 06; 08; 11; 12; 13 e 14 - **Não Apresentou as Amostras.**

Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: G. M. FERREIRA ME
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação da Banda "Tudublu" dia 19/08/12 em Lagoa de Cima dentro Projeto Festas Tradicionais, para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 7.000,00(Sete mil reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000214-9-PR
NSD. 2012.024.000241-9-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: L. S. Campos Eventos e Promoções Ltda.
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente contratação dos Solistas "Ivan Jorgensen Malta Nascimento, Daniel Soren Presgrave, Daniele de Matos Bragazzi Lopes e Gelton Gonza Galvão para participação no Lançamento da Orquestra e Coro Municipais no dia 16/08/12 no Teatro Trianon, para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 6.960,00(Seis mil novecentos reais).
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000103-8--PR
NSD. 2012.024.000103-8-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: E. A. L. Coelho Roberto ME
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente a contratação da Banda "Coxinha Gordurosa" no dia 30/04/12 no Teatro de Bolso Procópio Ferreira, pelo projeto fim de Tarde, para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 3.000,00(Trés mil reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000156-6-PR
NSD. 2012.024.000165-6-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: Luiz Hilton Alencar
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente a contratação do Grupo "A Massa" nos dias 20/06/12(Pq Esplanada), 21/06/12(Pq Prazeres), 23/06/12(Saturnino Braga), para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 21.000,00(Vinte um mil reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000184-3-PR.
NSD. 2012.024.000198-P-NS.
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: Joman Áudio e Vídeo Ltda Me
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente a apresentação do Projeto "Cine Magia" nas datas 21/07/12(Mineiros e Campo Limpo), 04/08/12(Poço Gordo e Donana), 01/09/12(Baixa Grande e Tocos), 06/10/12(Travessão e Morro do Coco), 10/11/12(Santa Maria e Mussurepe) e 08/12/12(Vila Nova e Conselheiro Josino), para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 34.440,00(Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)
Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2012.024.000196-5-PR
NSD. 2012.024.000216-3-NS
Contratante: Fundação Teatro Municipal Trianon
Contratada: lara de Souza Lima.
Objeto: Despesas de fins culturais e artísticos, notadamente a contratação do Espetáculo "Amadas" no dia 02/08/12 no Teatro Trianon, para atender a programação desta Fundação.
Valor total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2012.

Aline de Souza Ferreira
Presidente da FTMT

Id: 1381505

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 419/2012
PROCESSO N.º 2012.012.000154-8-PR
PREGÃO n.º 042/12
CONTRATADA: FRIDEL - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LT-DA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carne seca, filé de peixe e frango) para utilização na merenda escolar, não terceirizada, da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 355.757,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2012.

Id: 1381539

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2012
PROCESSO n.º 2012.034.000113-2-PR
TOMADA DE PREÇOS nº 047/12
CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LT-DA
OBJETO: Obra de recuperação da infra-estrutura do Bairro Dr. Beda e João Maciel.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.087.805,47 (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2012.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO E PRAZO

NÚMERO: 297/2010
PROCESSO n.º 2010.034.0000199-3-PR
Tomada de Preços nº 033/2010.
CONTRATADA: CAP ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de obra de reforma da Praça Athaídes Barbosa, situada na Rua Principal - Tocos - Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 207.941,02 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2012.

Id: 1381541

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

COMUNICADO

O presidente da Empresa Municipal de Transportes - EMUT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a portaria nº 06 /2012 do Tribunal Regional Eleitoral, expedida pela Exma. Sra. Dra. Gracia Cristina Moreira do Rosário, Juíza da 100ª Zona Eleitoral, **CO-MUNICA** a todos os munícipes que será **PROIBIDO**, a contar das

18:00 horas da véspera da Eleição, dia 06/10/2012, até o término da mesma, às 17:00 horas do dia 07/10/2012, o estacionamento de veículos de qualquer espécie, em distância inferior a 30 (trinta) metros dos locais de votação de todo o Município de Campos dos Goytacazes, sob pena de apreensão do veículo, sem prejuízo da multa arbitrada, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente, ressalvados os casos de acessibilidade aos portadores de deficiência, gestantes e demais casos previstos em lei.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Id: 1381512

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0084 /2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro constante no Processo TCE-RJ nº 202736-4/93;

Considerando ter havido falha ou omissão na concessão de pensão à beneficiária Sra. **ODETE DE SOUZA SAMARY** que, quando do deferimento do pagamento de pensão através do Processo nº 1.052/71, não foi elaborado o Ato Concessório de Pensão e nem mesmo o Ato de fixação de Proventos;

R E S O L V E:

Conforme deferimento às páginas 02 do Processo 1.052, de 20 de agosto de 1971, conceder, a partir de 25 de julho de 1971, pensão vitalícia à Sra. **ODETE DE SOUZA SAMARY**, por morte do Servidor **PEDRO SAMARY**, falecido em 25 de julho de 1971, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 1.486, de 1º de abril de 1963, combinada com a Resolução nº 2.446, de 1º de dezembro de 1970.

RESOLVE TAMBÉM:

Em conformidade com o Artigo 1º da Resolução nº 2.446, de 01/12/1970, fixar, a partir de 25 de julho de 1971, o provento do benefício acima discriminado, no valor de NCr\$312,00 (Trezentos e doze cruzeiros novos), que correspondem ao valor de dois salários mínimos regionais determinados pelo Decreto nº 64.442, de 01 de maio de 1969.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos convalidados a 25 de julho de 1971, no objetivo de sanar as falhas ocorridas à época da concessão do referido benefício, já extinto desde 11 de março de 2002, por motivo de falecimento da referida beneficiária.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2012.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0086/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

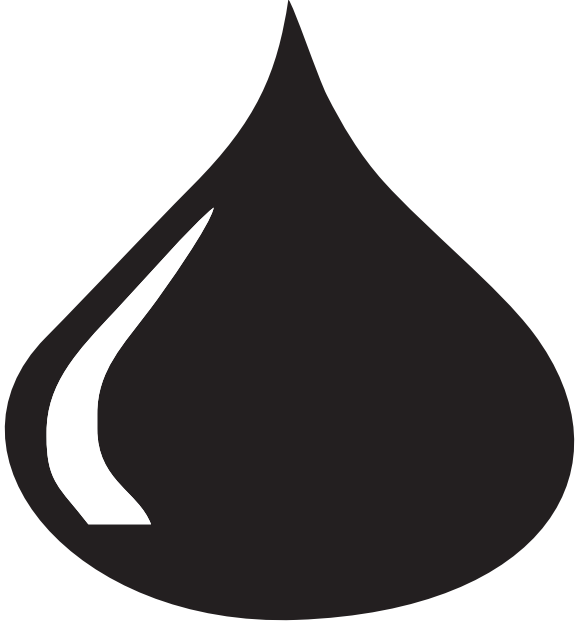
RESOLVE conceder licença-prêmio, por 90 (noventa) dias, à funcionária **MARIZETE BARRETO PAVUNA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5.247, de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 17 de setembro de 2012.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2012.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

Id: 1381310

DO



E

SANGUE

O Hemocentro
Precisa de Você.